



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Ratificação	7
Aviso de Licitação	8
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Poder Legislativo	27
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Balanços/balancetes	27
Licitações e Contratos	30
Atas de registro de preço	30

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.373, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.302,12 e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.285ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.302,12 (quarenta mil, trezentos e dois reais e doze centavos) e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Educação
12.361.0010.2426.0000 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.. R\$ 23.707,13
Fonte de Recursos 05 - Federal
12.365.0010.2427.0000 FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .. R\$ 16.594,99
Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a capacitação dos professores da rede municipal de ensino, com recursos Ministério da Educação, por intermédio do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.333/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), 2.311/2025 (Diretrizes Orçamentárias de 2026) e, ainda, 2.348/2025 (Orçamento Anual de 2026).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.374, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 242.760,00 e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.285ª sessão extraordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) e que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Educação
12.361.0010.1271.0000 SE - PAINSP - AQUIS. EQUIP. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 59.324,48
Fonte de Recursos 02 - Estadual
12.361.0010.1271.0000 SE - PAINSP - AQUIS. EQUIP. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 177.973,42
Fonte de Recursos 02 - Estadual
12.361.0010.1271.0000 SE - PAINSP - AQUIS. EQUIP. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.462,10
Fonte de Recursos 01 - Próprio

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina, a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, para aquisição de mais equipamentos de segurança para as escolas municipais, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto da seguinte forma: R\$ 59.324,48 (cinquenta e nove



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 3 de 31

mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) com o superávit financeiro identificado no balanço patrimonial do exercício de 2025; R\$ 177.973,42 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) com o excesso de arrecadação por conta da transferência dos recursos; e R\$ 5.462,10 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
021000 Departamento de Educação
12.361.0010.1026.0000 Investimentos do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 5.462,10
Fonte de Recursos 01 – Próprio

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.333/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), 2.311/2025 (Diretrizes Orçamentárias de 2026) e, ainda, 2.348/2025 (Orçamento Anual de 2026).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 22 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decretos

Decreto nº 3.956, de 22 de maio de 2026.

“Designa membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Decreto nº 2.436, de 1º de junho de 2015, bem como do Decreto nº 2.552, de 18 de maio de 2016; e

considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 057, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam designados para compor a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Morungaba os seguintes Senhores:

João Antonio Frare

CPF: 100.998.588-43

RG: 16.966.420

Jorge Luis da Silva

CPF: 300.891.798-46

RG: 30.539.172-0

Carlos Roberto Baptista de Abreu

CPF: 115.035.038-52

RG: 21.547.642

Aguinaldo Martins

CPF: 252.665.118-26

RG: 29.716.860-5

Madisson Rodrigo Passeti

CPF: 267.795.348-03

RG: 30.846.299-3

Leandro da Silva

CPF: 254.210.358-59

RG: 25.655.995-8

Carlos Henrique da Silva Paes

CPF: 223.909.008-10

RG: 31.373.017-0

Carlos Aparecido Domingues

CPF: 178.953.228-00

RG: 26.722.545-3

Eng. Ronaldo José Frare

CPF: 155.858.258-44

RG: 26.481.201-3

§ 1º - O servidor **João Antonio Frare**, exercerá a função de **Coordenador de Proteção e Defesa Civil**.

§ 2º - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, do Decreto nº 2.436, de 1º de junho de 2015, o **Eng. Ronaldo José Frare** exercerá a função de Secretário Executivo da COMPDEC, dando o necessário suporte administrativo.

Art. 2º - As atribuições da COMPDEC estão discriminadas no artigo 6º, do Decreto nº 2.436, de 1º de junho de 2015, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Os servidores integrantes da Classe da Parte Permanente do quadro de pessoal da Municipalidade receberão gratificações, conforme autoriza a Lei Complementar nº 057, de 26 de dezembro de 2018, que dá nova redação à Lei Complementar nº 029, de 06 de abril de 2017.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão à

conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.757 de 05 de novembro de 2024.

Morungaba, 22 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 4 de 31

Portarias

Portaria nº 1.761-A, de 21 de maio de 2026.

“Concede afastamento na forma que especifica.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 758/2026;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora **Mariana Baptista Narducci**, ocupante do emprego de **Enfermeiro I**, afastamento por dois (2) anos, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 69, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.763, de 25 de maio de 2026.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 719/26;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Beatriz Sechetin**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº ***.775.8**-**, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **1º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Secretário de Serviços Administrativos**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.446 de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 30 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 06A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Anexo VII - Grupo Ocupacional I - Administrativo-Contábil-Financeiro, da Lei nº 1.446/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.764, de 25 de maio de 2026.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 586/26;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maiara Godoi de Lima**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.539.5**-**, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/24, homologado em 10 de fevereiro de 2025, classificada em **9º lugar**, para o emprego público da classe permanente de **Inspetor de Alunos**, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.446 de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 04A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Anexo VII - Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, da Lei nº 1.446/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portaria nº 1.765, de 25 de maio de 2026.

“Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 5 de 31

Infantil."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 677/26;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar a Senhora **Mariane Leme Alves de Godoy**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.732.1**.**, em virtude de habilitação no Processo Seletivo nº 001/25, homologado em 7 de fevereiro de 2026, classificada em **37º lugar**, para exercer, por tempo determinado, o emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com contrato de trabalho regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05, com carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 04A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Anexo VII - Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, da Lei nº 1.446/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.766, de 25 de maio de 2026.

"Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil."

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 677/26;

RESOLVO:

Art. 1º - Contratar a Senhora **Lucilene Barbosa da Silva Fernandes**, brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.749.9**.**, em virtude de habilitação no Processo Seletivo nº 001/25, homologado em 7 de fevereiro de 2026, classificada em **40º lugar**, para exercer, por tempo determinado, o emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, com contrato de trabalho regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.116/05, com carga

horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 04A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Anexo VII - Grupo Ocupacional V - Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente, da Lei nº 1.446/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.762, de 22 de maio de 2026.

"Designa Gestor do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para o fim que especifica."

Eu, **Prof. Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Ronaldo José Frare**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 5069274285, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que objetiva a execução da obra de **Infraestrutura de Iluminação Pública, Morungaba 100% LED**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 22 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Luis Fernando Miguel, Prefeito Municipal da Estância



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 6 de 31

Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 03/04/2025 do Concurso Público n.º 001/2024, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Motorista de transporte coletivo

Classificação	Concurso nº	CPF Nº	Nome do Candidato
3º	001/2024	195.556.898-73	Luciana Seraphim de Oliveira

Morungaba, 22 de maio de 2026.

Luis Fernando Miguel
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 347/03/2026
CONTRATO: Nº 037/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com instalação, calibração e qualificação de equipamentos médico-hospitalares utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Morungaba/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. EPP

VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 434/03/2023
ADITAMENTO: Nº 042/2026

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 13 de junho de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 12 de junho de 2027, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Araújo Campos, nº 2.529, Centro - Morungaba/SP - CEP: 13.260-000, destinados às instalações do setor de ambulâncias (socorristas) do Município de Morungaba.

LOCADOR: LIGIA LUVISON.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR MENSAL: R\$ 4.480,35 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 043/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 31 de maio de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I”, integrante deste Edital.

CONTRATADA: TRANS ANASTASIS TRANSPORTES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 487.719,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 044/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 02 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 01 de junho de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FRARE MORUNGABA ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 270.968,22 (duzentos e setenta mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 7 de 31

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 045/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: ANDERSON EUCLIDES MUNIZ ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 413.512,83 (quatrocentos e treze mil quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 046/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 818.939,46 (oitocentos e dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 047/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I,

integrante deste Edital.

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ME.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 210.759,67 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1761/10/2021
ADITAMENTO: Nº 048/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato, a partir de 06 de junho de 2026, pelo período de mais 12 (doze) meses, com encerramento em 05 de junho de 2027, para prestação de serviços de transportes de estudantes com monitor, da zona urbana e rural do município, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.015.362,65 (um milhão e quinze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2026

Ratificação

PROCESSO nº 638/04/2026

Ref.: Dispensa de Licitação nº 018/2026

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Contratação de empresa especializada para serviços de sinalização horizontal em vias públicas.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação empresa para serviços de sinalização horizontal em vias públicas, conforme solicitação formulada pelo Diretor de Serviços Públicos (fls. 03/07);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor médio de R\$ 55.924,05 (fls. 19/20);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão (fls. 25);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação (fls. 34/37) e a manifestação de interesse de uma empresa (fls. 38/43);

Considerando a escolha da empresa **ROLINHA SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 8 de 31

05.690.522/0001-86, pelo valor total de R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais), conforme descrito no relatório final (fls. 44/45);

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 47/52);

AUTORIZO a contratação da empresa **ROLINHA SINALIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.690.522/0001-86, pelo valor total de R\$ 41.055,00 (quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais), para serviços de sinalização horizontal em vias públicas, tal como pleiteado pelo Diretor de Serviços Públicos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 25 de maio de 2026

Luis Fernando Miguel
Prefeito

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, as seguintes licitações:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1474/09/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso frequente, destinados à distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e ao atendimento dos pacientes do Hospital Municipal de Morungaba, visando à nova contratação dos itens que restaram desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 036/2025, pelo período de 12 (doze) meses, sob o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/06/2026 às 08:00 horas.

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

<https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 26/05/2026 e retirada no site: <https://www.morungaba.sp.gov.br/licitacoes>.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

Luís Fernando Miguel
Prefeito Municipal.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 9 de 31

Dispensas - Aviso de Abertura



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 783/05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada, assessoria pedagógica e aperfeiçoamento profissional dos educadores da rede municipal de ensino.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Miguel, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, nos autos do processo licitatório nº 783/05/2026 de Dispensa de Licitação sob o nº 022/2026, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, considerando o menor valor unitário, informando conforme consta abaixo a média dos valores já apresentados.

ACÕES FORMATIVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores da Educação Infantil com foco em BNCC, campos de experiência, planejamento pedagógico, rotina, brincadeira, interações e desenvolvimento infantil.	24h
2	Formação específica para professores da Educação Infantil abordando documentação pedagógica, avaliação do desenvolvimento, escuta da criança, registros pedagógicos e práticas inclusivas.	16h
3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para acompanhamento pedagógico, monitoramento curricular e fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância.	10h
4	Elaboração de materiais orientadores, instrumentos de acompanhamento, devolutivas técnicas e sistematização das ações formativas.	8h
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL		58h

ACÕES FORMATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores do Ensino Fundamental com foco em recomposição das aprendizagens, planejamento, avaliação diagnóstica e metodologias ativas.	18h
2	Formação específica para professores do Ensino Fundamental abordando alfabetização, fluência leitora, resolução de problemas e práticas de intervenção pedagógica.	12h

1

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300/91774-4071



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 10 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para análise de indicadores, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações educacionais.	8h
4	Elaboração de materiais técnicos, devolutivas pedagógicas e sistematização das ações formativas.	4h
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL		42h

CONTEÚDOS FORMATIVOS

- BNCC e organização curricular;
- Planejamento pedagógico e intencionalidade educativa;
- Avaliação diagnóstica e formativa;
- Recomposição das aprendizagens;
- Metodologias ativas;
- Práticas inclusivas;
- Gestão pedagógica e liderança educacional;
- Documentação pedagógica;
- Monitoramento de indicadores educacionais;
- Estratégias de intervenção pedagógica;
- Alfabetização e fluência leitora;
- Organização dos processos pedagógicos.

VALOR MÉDIO GLOBAL R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio do envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail licitacoesmorungaba@gmail.com, até o dia **28/05/2026**.

Morungaba, 25 de maio de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva

Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 11 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Diretoria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada, assessoria pedagógica e aperfeiçoamento profissional dos educadores da rede municipal de ensino.

ACÇÕES FORMATIVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores da Educação Infantil com foco em BNCC, campos de experiência, planejamento pedagógico, rotina, brincadeira, interações e desenvolvimento infantil.	24h
2	Formação específica para professores da Educação Infantil abordando documentação pedagógica, avaliação do desenvolvimento, escuta da criança, registros pedagógicos e práticas inclusivas.	16h
3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para acompanhamento pedagógico, monitoramento curricular e fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância.	10h
4	Elaboração de materiais orientadores, instrumentos de acompanhamento, devolutivas técnicas e sistematização das ações formativas.	8h
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL		58h

ACÇÕES FORMATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores do Ensino Fundamental com foco em recomposição das aprendizagens, planejamento, avaliação diagnóstica e metodologias ativas.	18h
2	Formação específica para professores do Ensino Fundamental abordando alfabetização, fluência leitora, resolução de problemas e práticas de intervenção pedagógica.	12h
3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para análise de indicadores, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações educacionais.	8h
4	Elaboração de materiais técnicos, devolutivas pedagógicas e sistematização das ações formativas.	4h
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL		42h

CONTEÚDOS FORMATIVOS

- BNCC e organização curricular;
- Planejamento pedagógico e intencionalidade educativa;
- Avaliação diagnóstica e formativa;



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 12 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- Recomposição das aprendizagens;
- Metodologias ativas;
- Práticas inclusivas;
- Gestão pedagógica e liderança educacional;
- Documentação pedagógica;
- Monitoramento de indicadores educacionais;
- Estratégias de intervenção pedagógica;
- Alfabetização e fluência leitora;
- Organização dos processos pedagógicos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade da oferta da educação pública, ao desenvolvimento profissional dos educadores e ao aprimoramento da gestão pedagógica das unidades escolares.

As constantes transformações educacionais, os desafios relacionados à aprendizagem dos estudantes, as necessidades de recomposição das aprendizagens, bem como as exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e acompanhamento da educação pública, evidenciam a necessidade de investimento permanente na formação continuada dos profissionais da educação.

A formação continuada constitui instrumento essencial para fortalecimento da prática pedagógica, qualificação das ações de gestão escolar, melhoria dos indicadores educacionais, implementação efetiva da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, desenvolvimento de práticas inclusivas, aperfeiçoamento dos processos de avaliação e fortalecimento do acompanhamento pedagógico.

Destaca-se ainda que a melhoria da educação pública está diretamente relacionada à expertise técnica dos profissionais da educação, exigindo investimentos sistemáticos em processos formativos que possibilitem atualização pedagógica, desenvolvimento de competências profissionais e fortalecimento institucional da rede municipal de ensino.

As ações formativas propostas possuem caráter estratégico e estruturante, visando não apenas atualização profissional, mas efetiva transformação das práticas pedagógicas e fortalecimento da gestão educacional.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para perfeita execução do objeto.

4.2 – Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Local de entrega/execução do objeto

5.2 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Educação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 13 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

6.1 – A empresa fica obrigada a executar os produtos/serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do Recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) Fiscal(is) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133.2021

8. PENALIDADES

- 5.3. O não cumprimento das condições estipuladas nestes Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133.2021

Morungaba, 25 de maio de 2026.

Tania Mara Cardoso da Silva
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 14 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 022/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de formação continuada, assessoria pedagógica e aperfeiçoamento profissional dos educadores da rede municipal de ensino.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores da Educação Infantil com foco em BNCC, campos de experiência, planejamento pedagógico, rotina, brincadeira, interações e desenvolvimento infantil.	24h
2	Formação específica para professores da Educação Infantil abordando documentação pedagógica, avaliação do desenvolvimento, escuta da criança, registros pedagógicos e práticas inclusivas.	16h
3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para acompanhamento pedagógico, monitoramento curricular e fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância.	10h
4	Elaboração de materiais orientadores, instrumentos de acompanhamento, devolutivas técnicas e sistematização das ações formativas.	8h
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL		58h

ACÇÕES FORMATIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	AÇÃO FORMATIVA	HORAS
1	Formação de gestores e professores do Ensino Fundamental com foco em recomposição das aprendizagens, planejamento, avaliação diagnóstica e metodologias ativas.	18h
2	Formação específica para professores do Ensino Fundamental abordando alfabetização, fluência leitora, resolução de problemas e práticas de intervenção pedagógica.	12h
3	Formação da equipe técnica da Secretaria de Educação para análise de indicadores, acompanhamento pedagógico e monitoramento das ações educacionais.	8h
4	Elaboração de materiais técnicos, devolutivas pedagógicas e sistematização das ações formativas.	4h

6

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300/91774-4071



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 15 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL

42h

CONTEÚDOS FORMATIVOS

- BNCC e organização curricular;
- Planejamento pedagógico e intencionalidade educativa;
- Avaliação diagnóstica e formativa;
- Recomposição das aprendizagens;
- Metodologias ativas;
- Práticas inclusivas;
- Gestão pedagógica e liderança educacional;
- Documentação pedagógica;
- Monitoramento de indicadores educacionais;
- Estratégias de intervenção pedagógica;
- Alfabetização e fluência leitora;
- Organização dos processos pedagógicos.

VALOR GLOBAL R\$

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Dispensa de Licitação os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 16 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

DISPENSA DE VALOR – N.º 022/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
2. Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado
3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)
8. Declaração Anexo IV
9. Atestado(s) emitido(s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, independentemente de quantidade.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 17 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR – N.º 022/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____ e do CPF n. _____.

DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto desta Dispensa de Licitação;

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

(data, nome assinatura do representante legal)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 18 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E, DE OUTRO, A EMPRESAXXXXXXXXXX. – Nº 0XX/2026.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, CNPJ 45.755.238/0001-65, com sede à Avenida Prefeito José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.755.238/0001-65 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS FERNADO MIGUEL**, portador da carteira de identidade nº 11.285.371-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.526.318-37, e na qualidade de Gestor, pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos, Sr. **XXXXXX**, portador do RG 23.122.358-4 inscrito no CPF/MF nº 173.908.448-92, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, CNPJ/MF **XXXX**, sediada na **XXXX, XXX – XXX – XXXX – CEP: XXXXXXX** – Contato: (XX) **XXXXXXXX** – Email: XXXXXX, neste ato representada pela Srta **XXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº 454.339.408-96, na qualidade de procuradora, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 0000/00/2026 – Pregão Eletrônico nº 000/2026**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **XXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IV) e demais anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

- 2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de **XX XXXXX** **XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. A cada prorrogação, a autoridade competente deverá atestar que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida a negociação com a **CONTRATADA**;
- 2.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como a vantajosidade da manutenção contratual;
- 2.4. A Administração poderá, próximo à data de aniversário do contrato, e não em prazo inferior a 02 (dois) meses contados dessa data, decidir pela extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes, mediante despacho fundamentado e com ciência da **CONTRATADA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O objeto deste contrato será executado mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo: número do contrato, identificação da **CONTRATADA**, descrição do serviço, quantitativo solicitado, local de execução e prazo para atendimento.
- 3.2. O prazo para execução das solicitações será aquele estabelecido no Termo de Referência (ANEXO IV), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização

10

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300/91774-4071



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 19 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

de Execução em até 1 (um) dia útil, a contar do envio por e-mail ou outro meio formal definido pela Administração.

- 3.4. O regime de execução deste contrato será de execução sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante chamadas periódicas ou solicitações específicas, com conferência, acompanhamento e aceitação por servidor designado.

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a solucionar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços, incluindo correção de falhas, refazimento ou adequação das atividades executadas, desde que a solicitação esteja devidamente formalizada pela CONTRATANTE e não tenha ocorrido uso inadequado ou interferência de terceiros.
- 4.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme detalhado neste contrato e no Termo de Referência (Anexo correspondente), responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer reclamações, comunicando, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços;
 - c) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito à execução dos serviços e à conformidade com as especificações contratuais;
 - d) Adotar todas as providências necessárias à regular execução dos serviços, garantindo sua qualidade, eficiência e adequação às finalidades a que se destinam;
 - e) Não alegar eventual indisponibilidade de meios, recursos ou insumos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução das obrigações contratuais, salvo nos casos devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
 - f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer alterações em endereço, dados cadastrais ou informações necessárias para recebimento de notificações e pagamentos;
 - g) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas de segurança, saúde no trabalho e demais regulamentos pertinentes;
 - h) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, arcando com todos os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - i) Indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas exigidas pela legislação vigente;
 - j) Refazer, corrigir ou adequar, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os serviços que não estejam em conformidade com as especificações, contados da notificação formal.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:
- a) Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, por seus prepostos, empregados ou representantes, não sendo a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE motivo para redução ou exclusão dessa responsabilidade, no âmbito da execução dos serviços;
 - b) Responder por quaisquer autuações, ações judiciais ou administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à sua equipe, isentando a CONTRATANTE



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 20 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Arcar com todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridades competentes em decorrência do descumprimento de leis ou regulamentos relacionados à execução dos serviços contratados, sendo tais valores passíveis de ressarcimento à CONTRATANTE;
 - d) Autorizar a CONTRATANTE a descontar valores correspondentes a danos ou prejuízos diretamente das faturas ou créditos devidos à CONTRATADA, independentemente de medida judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - e) Manter atualizados, durante toda a vigência deste Contrato, os dados cadastrais dos responsáveis legais e demais interessados vinculados ao presente instrumento, no módulo eletrônico do **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024 – TCESP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou não conformidade verificada na execução dos serviços ou na documentação apresentada;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.2. Caberá à CONTRATANTE realizar a verificação da vantajosidade e compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos da legislação vigente, quando aplicável, especialmente nas hipóteses de prorrogação contratual.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, correspondente ao limite global da contratação, conforme preços unitários constantes da proposta vencedora.
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral da contratação.
- 7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente ou outro meio formal admitido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada da respectiva ordem de serviço ou autorização de execução e da comprovação da efetiva execução e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com os serviços executados, acompanhada das certidões fiscais exigidas para comprovação de regularidade, quando solicitadas pela Administração.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços sem a devida conferência pela CONTRATANTE.
- 7.6. Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante a seguinte fórmula:
EM= I x N x VP, sendo:
EM= Encargos Moratórios;
N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = 6/100) 365



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 21 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Deixar de assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Atrasar ou não executar os serviços sem justificativa aceita pela Administração;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A aplicação da penalidade de multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas neste contrato.
- 8.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos que caracterizem inexecução contratual, nos termos da legislação aplicável.
- 8.5. A sanção prevista no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6. O não comparecimento para assinatura do contrato ou não atendimento à convocação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa e demais sanções cabíveis, bem como a convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente.
- 8.7. A inexecução total do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 8.8. O atraso na execução dos serviços implicará descumprimento parcial da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do serviço não executado no prazo avençado:
- Atraso de até 10 (dez) dias: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;
 - A partir do 11º (décimo primeiro) dia: considera-se inexecução total da obrigação.
- 8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias serão considerados descumprimento total, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, inexistindo créditos, cobradas na forma da legislação vigente.
- 8.11. As multas possuem natureza moratória e não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.
- 8.12. As penalidades serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, quando



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 22 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

aplicável.

- 8.13. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de qualquer penalidade imposta, salvo por compensação reconhecida.
- 8.15. A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

- 9.1. O contrato poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer tempo, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impacte comprovadamente a execução dos serviços.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, durante a vigência contratual, instruído com documentação comprobatória da variação de custos que impactem diretamente a execução dos serviços contratados.
- 9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, ou de outra data tecnicamente justificada no processo administrativo.
- 9.4. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de normas que impactem diretamente os custos da contratação, devidamente comprovada a repercussão econômica.
- 9.5. Na hipótese do item anterior, a alteração de preços observará a data de entrada em vigor da norma que motivou a revisão, mediante processo administrativo próprio.
- 9.6. A Administração deverá analisar o pedido de reequilíbrio ou revisão de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, prorrogável mediante justificativa.
- 9.7. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado e demais diligências necessárias para verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade dos preços praticados.
- 9.8. Os preços contratados poderão ser revistos para adequação ao valor de mercado, podendo a Administração promover renegociação com a CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.
- 9.9. Na hipótese de prorrogação do contrato que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento poderá ser reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que venha a substituí-lo, utilizando-se como data-base a do orçamento estimado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Morungaba para o exercício vigente, na classificação orçamentária correspondente à prestação dos serviços contratados.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 23 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- 10.2. A CONTRATANTE se obriga a atestar a existência de crédito orçamentário suficiente para o cumprimento das despesas decorrentes deste contrato antes da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução e da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 10.3. A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária superveniente poderá ensejar a suspensão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, não constituindo, por si só, inadimplemento da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento pelos serviços regularmente executados até a data da suspensão, vedada a continuidade da execução sem a correspondente cobertura orçamentária.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução deste contrato por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Portaria nº 1.761, de 19 de maio de 2026, vinculado ao Departamento de Saúde, Sr. XXXXXX, ou outro que vier a substituí-lo.
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável para tratar de questões relativas à execução do contrato, incluindo execução dos serviços, conformidade e demais ocorrências operacionais.
- 11.3. O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.5. Os serviços contratados serão recebidos:
- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, de forma sumária, para verificação inicial da conformidade com as especificações contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.
- 11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais ou com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados.

12. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto por:
- 12.2.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Acordo entre as partes, por meio de procedimento consensual, quando houver interesse público;
 - 12.2.3. Decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação aplicável.
- 12.3. Constituem motivos para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, bem como as demais hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato quando demonstrada a

15

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Whatsapp: (11) 4014-4300/91774-4071



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 24 de 31



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

impossibilidade de execução dos serviços, cabendo à CONTRATANTE a análise e decisão, nos termos da legislação vigente.

- 12.5. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Integram e vinculam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital de licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 000/2026**.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Morungaba, XX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Diretor Municipal de XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX
XXX

Testemunhas:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 25 de 31



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA/SP

CONTRATADO: XXXXX

CONTRATO Nº 000/2026

OBJETO: XXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

17

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300 / (11) 91774-4071



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 26 de 31



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGAÇÃO:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: LUIS FERNANDO MIGUEL

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: XXX

Cargo: XX

CPF: XXXX

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXX

Assinatura:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 27 de 31

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

CAMARA MUNIC EST. CLIMAT. MORUNGABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	LIQUIDADAS															
	DESPESA COM PESSOAL												(a)	(b)		
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)																
Pessoal Ativo	137.491,49	155.108,85	140.056,41	134.584,01	133.874,32	133.406,18	138.149,19	191.072,47	178.427,48	144.040,46	160.072,66	152.081,65	1.798.365,17	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.980,49	132.486,42	117.964,95	113.145,70	112.522,19	112.172,29	116.107,81	155.810,36	146.933,15	118.153,85	131.239,32	123.167,33	1.496.683,86	0,00		
Obrigações Patronais	20.511,00	22.622,43	22.091,46	21.438,31	21.352,13	21.233,89	22.041,38	35.262,11	31.494,33	25.886,61	28.833,34	28.914,32	301.681,31	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)																
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.491,49	155.108,85	140.056,41	134.584,01	133.874,32	133.406,18	138.149,19	191.072,47	178.427,48	144.040,46	160.072,66	152.081,65	1.798.365,17	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													94.299.024,81			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													4.716.500,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													89.582.524,81			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.798.365,17	2,01		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.374.951,49	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.106.203,92	5,70		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.837.456,34	5,40		



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 28 de 31

CAMARA MUNIC EST. CLIMAT. MORUNGABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 29 de 31

CAMARA MUNIC EST. CLIMAT. MORUNGABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		94.299.024,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.582.524,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		89.582.524,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.798.365,17	2,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	5.374.951,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	5.106.203,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4.837.456,34	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 30 de 31

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os responsáveis pela condução do Processo Administrativo nº 050/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2026, destinada à contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos para a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e julgamento das propostas apresentadas.

Foram recebidas propostas das seguintes empresas:

I – J F G R Fernandes Informática, inscrita no CNPJ nº 43.795.628/0001-33, no valor global de R\$ 30.490,65 (trinta mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

II – GL Tech – Gabriel Augusto Pereira, inscrita no CNPJ nº 49.130.334/0001-79, no valor global de R\$ 24.507,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais);

III – ABR Acessórios LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.301.374/0001-40, no valor global de R\$ 31.153,27 (trinta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos);

IV – F. C. Lopes Informática LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.157.549/0001-36, no valor global de R\$ 30.032,00 (trinta mil e trinta e dois reais);

V – Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.579.314/0001-23, apresentando proposta parcial no valor total de R\$ 3.822,50 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), contemplando apenas os itens 02 e 03 do objeto.

Iniciada a análise das propostas, verificou-se que a empresa GL Tech – Gabriel Augusto Pereira apresentou o menor valor global. Contudo, após análise técnica da proposta e da documentação encaminhada pela licitante, constatou-se que não restou demonstrado, de forma clara, objetiva e inequívoca, o atendimento integral às especificações mínimas previstas no Termo de Referência para o item “Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida”, especialmente quanto ao requisito obrigatório de impressão frente e verso automáticos (duplex automático), expressamente exigido pela Administração.

As especificações técnicas apresentadas pela licitante referentes ao equipamento Epson EcoTank L5590 não consignam expressamente a funcionalidade de impressão duplex automática, requisito previsto no Termo de Referência como condição mínima obrigatória do objeto, não sendo possível à Administração presumir o atendimento da exigência sem comprovação técnica inequívoca por parte da proponente.

Ressalte-se que o ônus da comprovação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório compete à licitante, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Constatou-se ainda divergência quanto ao prazo de entrega apresentado pela empresa, tendo a proposta consignado prazo de “15 a 20 dias”, em desacordo com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis previsto no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Verificou-se também inconsistência material na descrição do item correspondente à Smart TV 32”, evidenciando desconformidade formal da proposta apresentada em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, considerando o disposto no item 8.2, inciso I, do Aviso de Contratação Direta, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, a proposta da empresa GL Tech – Gabriel Augusto Pereira foi DESCLASSIFICADA por não demonstrar o atendimento integral e inequívoco às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, bem como por apresentar divergência nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Na sequência, verificou-se que a empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA apresentou proposta apenas para os itens 02 e 03 do objeto, deixando de cotar os demais itens previstos no Termo de Referência.

Considerando que o Aviso de Contratação Direta estabeleceu critério de julgamento pelo menor preço global, com contratação integral do objeto, a proposta apresentada pela empresa Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA foi DESCLASSIFICADA por não atender às condições estabelecidas no certame.

Prosseguindo-se à análise das propostas remanescentes, constatou-se que a empresa F. C. Lopes Informática LTDA – ME apresentou proposta compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, tendo encaminhado especificações técnicas dos equipamentos ofertados, comprovando o atendimento integral às características mínimas exigidas pela Administração, bem como observando as condições de prazo, garantia e demais requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta.

A proposta apresentada pela empresa J F G R Fernandes Informática também se mostrou compatível com as exigências do Termo de Referência, permanecendo classificada.

Da mesma forma, a proposta apresentada pela empresa ABR Acessórios LTDA apresentou compatibilidade geral com o objeto licitado, permanecendo igualmente classificada.

Após análise comparativa das propostas classificadas, considerando o critério de julgamento pelo menor preço global e o atendimento às exigências do Termo de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 25 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1925

Página 31 de 31

Referência, restou CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a empresa F. C. Lopes Informática LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.157.549/0001-36, com valor global de R\$ 30.032,00 (trinta mil e trinta e dois reais).

Ficaram classificadas na sequência:

2º lugar - J F G R Fernandes Informática - R\$ 30.490,65;

3º lugar - ABR Acessórios LTDA - R\$ 31.153,27.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata para que produza seus efeitos legais.

Morungaba, 21 de maio de 2026.

Francieli Zambon

Agente de Contratação

.....